

excepcionalmente, para crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo e crianças que completam 05 (cinco) anos até 31 de março do ano letivo, conforme Parecer 02/2019 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais - CME/SJP que estabelece o corte etário na Educação Infantil, distribuídas pelos bairros de acordo com a necessidade da demanda regional dos Centros Municipais de Educação Infantil e para atender requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e do Conselho Tutelar deste Município, com base na Lei Municipal nº 1663 de 20 de dezembro de 2010 e alterações, conforme discriminado abaixo e de acordo com as condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CONTRATADA: HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DE ANDRÉ

VALOR TOTAL: R\$ 292.698,12 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 19-2025 – SERMALI, Art. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Contrato Administrativo n.º 36/2025-SERMALI.

São José dos Pinhais, 03 de fevereiro de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER

NINA SINGER

Prefeita Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação 20/2025 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, RATIFICA o Processo Administrativo/Solicitação de Contratação n.º 31/2025 – DECOL.

OBJETO: prestação de serviços de atendimento prioritário de crianças de 0 (zero) a 02 (dois) anos que completam dois anos até 31 de março do ano letivo, em período integral; de crianças que completam 3 (três) anos até 31 de março do ano letivo, em meio período, e, excepcionalmente, para crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo e crianças que completam 05 (cinco) anos até 31 de março do ano letivo, conforme Parecer 02/2019 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais - CME/SJP que estabelece o corte etário na Educação Infantil, distribuídas pelos bairros de acordo com a necessidade da demanda regional dos Centros Municipais de Educação Infantil e para atender requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e do Conselho Tutelar deste Município, com base na Lei Municipal nº 1663 de 20 de dezembro de 2010 e alterações, conforme discriminado abaixo e de acordo com as condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR LTDA

VALOR TOTAL: R\$526.098,43 (quinhentos e vinte e seis mil noventa e oito reais e quarenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 20-2025 – SERMALI, Art. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Contrato Administrativo n.º 38/2025-SERMALI.

São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER

NINA SINGER

Prefeita Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação 21/2025 – SERMALI

A Prefeita do Município de São José dos Pinhais, RATIFICA o Processo Administrativo/Solicitação de Contratação n.º 32/2025 – DECOL.

OBJETO: prestação de serviços de atendimento prioritário de crianças de 0 (zero) a 02 (dois) anos que completam dois anos até 31 de março do ano letivo, em período integral; de crianças que completam 3 (três) anos até 31 de março do ano letivo, em meio período, e, excepcionalmente, para crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo e crianças que completam 05 (cinco) anos até 31 de março do ano letivo, conforme Parecer



02/2019 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais - CME/SJP que estabelece o corte etário na Educação Infantil, distribuídas pelos bairros de acordo com a necessidade da demanda regional dos Centros Municipais de Educação Infantil e para atender requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e do Conselho Tutelar deste Município, com base na Lei Municipal nº 1663 de 20 de dezembro de 2010 e alterações, conforme discriminado abaixo e de acordo com as condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CONTRATADA: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIQUEZAS DA VIDA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 248.655,55 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 21-2025 – SERMALI, Art. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Contrato Administrativo n.º 39/2025-SERMALI.

São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER

NINA SINGER

Prefeita Municipal

Termo de Ratificação – Inexigibilidade de Licitação 22/2025 – SERMALI

A **Prefeita do Município de São José dos Pinhais**, RATIFICA o Processo Administrativo/Solicitação de Contratação n.º 33/2025 – DECOL.

OBJETO: prestação de serviços de atendimento prioritário de crianças de 0 (zero) a 02 (dois) anos que completam dois anos até 31 de março do ano letivo, em período integral; de crianças que completam 3 (três) anos até 31 de março do ano letivo, em meio período, e, excepcionalmente, para crianças que completam 4 (quatro) anos até 31 de março do ano letivo e crianças que completam 05 (cinco) anos até 31 de março do ano letivo, conforme Parecer 02/2019 do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais - CME/SJP que estabelece o corte etário na Educação Infantil, distribuídas pelos bairros de acordo com a necessidade da demanda regional dos Centros Municipais de Educação Infantil e para atender requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e do Conselho Tutelar deste Município, com base na Lei Municipal nº 1663 de 20 de dezembro de 2010 e alterações, conforme discriminado abaixo e de acordo com as condições e especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 008/2024, bem como seus Anexos.

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL KELUC LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 586.085,50 (quinhentos e oitenta e seis mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n.º 22-2025 – SERMALI, Art. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 – Contrato Administrativo n.º 40/2025-SERMALI.

São José dos Pinhais, 04 de fevereiro de 2025.

MARGARIDA MARIA SINGER

NINA SINGER

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n.º 020/2025 – de 04 de fevereiro de 2025 – SEMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.500/2010, e alterações, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a orientação contida no Memorando Circular nº 001/2019 da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno,

RESOLVE: